

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.787 DE 16 DE MARÇO DE 1992

"Dispõe sobre denominação de  
próprio municipal."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do  
Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei,

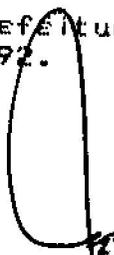
FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Escola  
Municipal de Educação Infantil - EMEI Profa. Joanna  
Gurgel o prédio municipal de ensino pré-escolar do  
Parque Residencial Indalá.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 16 de março de 1.992.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL